

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Gabinete do Secretário

Resolução 38, de 22-10-80

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo, considerando que é obrigação do Estado concorrer para o desenvolvimento das artes;

considerando que elas se manifestam sob as mais variadas formas;

considerando que é necessário não só amparar, mas ainda estimular o surgimento de novos valores;

considerando que os membros que integram as comissões de organização e seleção do "I Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais" e do "4o Salão Paulista de Belas Artes" têm experiência para sugerir medidas em prol de maior criatividade e propagação da cultura artística, bem como adaptação das existentes à realidade atual, resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Comissão Coordenadora de Estudos e Propostas", a fim de coletar elementos para criação da "1.ª Feira, Mostra ou Salão de Arte Livre" — denominação provisória — que esta Secretaria pretende implantar no mês de dezembro de 1981, no Parque de Exposições de Anhembi.

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, na qualidade de membros, sem ônus para o Estado, sob a presidência do Secretário Extraordinário da Cultura:

Agenir M. Silva; Arlindo Castellani de Castro; Durval Pereira; Eduardo Corona; Eduardo Fincosa de Mello; Eloiir Ascânio Hofig de Castilho; Ermelindo Flaminiani; Fábio Luiz Pereira de Magalhães; Fernando Lemos; Francisco Berger; Francisco Cimino; Hilda Faria Ricciardi; Ingrid Spahr; Ivo Zucchi; Joaquim Cláudio de Oliveira; Barreto; Karoly Pichler; Lourdes Coimbra; Lucia Ferraz de Arruda Camargo; Márcio Fridman; Nassim Fere; Nicolá Perin; Paulo Chaves; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pieggi; Sheila Lerner; Sigbert Zanettini; Vicente Di Grado.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo o Chefe de Gabinete da Pasta.

§ 2.º — Para os serviços de secretaria da Comissão, ficam designados: Eloiir Ascânio Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico e Lourdes Therezinha Silva de Amorim, Agente do Serviço Civil, nível I, padrão 68, Diretora Técnica do Páco das Artes, que exercerão as atribuições inerentes a esta indicação sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — Toda e qualquer sugestão, referente ao evento aqui mencionado, deverá ser feita por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às quintas-feiras, às 11.30 h, no Gabinete do Secretário da Cultura, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Parágrafo único — Deverão ser realizadas, pelo menos, três reuniões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 10 de dezembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Barreto; Karoly Pichler; Lucia Ferraz de Arruda Camargo; Nassim Fere; Nicolá Perin; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pieggi; Sigbert Zanettini; Vicente Di Grado.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo a Senhora Lucia Ferraz de Arruda Camargo.

§ 2.º — Para os serviços de Secretaria da Comissão, fica designado Eloiir Ascânio Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico, que exercerá as atribuições inerentes a esta indicação, sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — A Comissão poderá receber sugestões, para apreciação, desde que sejam manifestadas por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às segundas-feiras, às 11.30 h, na Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 10 de dezembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. do Estado.

Resolução 40, de 22-10-80

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo,

considerando a necessidade de serem revistas as disposições que regem o Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais;

considerando a necessidade de serem reelaboradas as disposições que regem o referido Salão;

considerando que os membros componentes das comissões de organização e seleção do "I Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais" são conhecedores do assunto, resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída a "1.ª Comissão Coordenadora de Estudos e Reformas", a fim de sugerir novas medidas para os próximos eventos de que trata esta Resolução;

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, na qualidade de membros, sem ônus para o Estado, sob a presidência do Secretário Extraordinário da Cultura:

Fábio Luiz Pereira de Magalhães; Fernando Lemos; Hermelindo Flaminiani; Lourdes Therezinha Silva de Amorim; Maurício Fridman; Paulo Chaves; Sheila Lerner.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo o senhor Fábio Luiz Pereira de Magalhães.

§ 2.º — Para os serviços de secretaria da Comissão, fica designada Lourdes Therezinha Silva de Amorim, Agente do Serviço Civil, nível I, padrão 68, Diretora Técnica do Páco das Artes, que exercerá as atribuições inerentes a esta indicação sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — A Comissão poderá receber sugestões, para apreciação, desde que sejam manifestadas por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às quintas-feiras, às 11.30 h, no Páco das Artes, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 20 de novembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. do Estado.